LEI Nº. 6.399, DE **28** DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, nos cargos que especifica e dá outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de vagas do Quadro Geral do Município nos seguintes cargos:

I – Atendentes II: 02 (duas) vagas;
II – Professores de Educação Infantil - Anos Iniciais: 51 (cinqüenta e uma) vagas;
III – Professores - Anos Finais: 12 (doze) vagas;
IV – Serventes I: 11 (onze) vagas;
V – Secretário de Escola: 07 (sete) vagas;
VI – Motoristas – 07 (sete) vagas.
VII – Cozinheiros – 10 (dez) vagas.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal em que se der a lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.384/2013.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração